

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BIOMETANO E GÁS NATURAL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.295/0001.65, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – salas 1101-1105 e 1106-1120 – Praia do Canto – Vitória -ES, CEP 29.055-130 , concessionária exclusiva dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo conforme Contrato de Concessão firmado em 30 de julho de 2020 e nos termos do item 8.7. do referido Contrato, **TORNA PÚBLICO** que pretende **ADQUIRIR BIOMETANO E GÁS NATURAL** a partir de 01 de janeiro de 2025, segundo necessidades e condições previstas no presente chamamento.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública se constitui na verificação de interessados em realizar suprimento de biometano e gás natural para abastecimento do mercado do Estado do Espírito Santo a partir de 01/01/2025.

1.3. Para atendimento da finalidade a que se propõe a presente Chamada Pública, de suprir gás natural – canalizado e combustível – serão avaliadas também ofertas de gás biometano que atendam às especificações das Resoluções ANP nº8/2015 e Resolução ANP nº685/2017, ou aquelas que vierem a ser publicadas pela ANP em sua substituição.

1.3.1. Doravante no presente texto, onde se lê gás natural pode ser considerado também o biometano desde que o mesmo seja intercambiável com o gás natural atendendo aos requisitos técnicos e legais existentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A ES GÁS pretende adquirir biometano e gás natural com as melhores condições comerciais, de qualidade e de confiabilidade, de modo a proporcionar aos seus consumidores máxima competitividade e segurança no âmbito do mercado brasileiro.

2.2. Assim, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e finalidade, para realizar a aquisição do insumo com as condições mais vantajosas para a concessão, é imprescindível conhecer a existência de potenciais fornecedores, seus empreendimentos, fontes de suprimento e prazos de entrega.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste aviso, doravante denominadas 'Ofertantes'.

3.2. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão manifestar sua intenção mediante o envio de formulário de **Declaração de Interesse e Confidencialidade** (Anexo I) para o endereço eletrônico ESGAS-comercial@energisa.com.br

3.3. Após o recebimento da **Declaração de Interesse e Confidencialidade**, a ES GÁS enviará aos interessados informações detalhadas relativas às quantidades de biometano e gás natural que potencialmente podem ser adquiridas, separadas por diferentes tipos de modalidades de suprimento, pontos de entrega e por data ou condição de início de fornecimento; bem como os modelos das declarações relacionadas no item 4.5.

3.4. Os interessados deverão apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para atendimento às condições estabelecidas , conforme estrutura e requisitos mínimos de oferta estabelecidos no item 4, através do envio de e-mail para o endereço eletrônico ESGAS-comercial@energisa.com.br.

3.4.1. Para aquelas PROPOSTAS COMERCIAIS que prevejam o início do suprimento de gás natural ou biometano com efeito em 01/01/2025, os interessados deverão apresentar as respectivas propostas à ES Gás até o dia **25/11/2024**. Para os demais casos e períodos de suprimento posteriores a 01/01/2025, esta Chamada Pública permanecerá vigente em seus próprios termos, indeterminadamente, para o recebimento de propostas com a antecedência devida.

3.5. Estará impedido de participar desta Chamada Pública o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) tenha registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei 12.846, de 01.08.2013, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro Nacional Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (CNCC).
- c) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Chamada Pública;
- d) for integrante de consórcio, que também queira participar isoladamente desta Chamada Pública; e
- e) não possua ou as licenças e/ou autorizações válidas, perante as autoridades competentes e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para a realização das atividades previstas nesta Chamada Pública, nos termos preconizados pela Lei 14.134/2021 e demais normas vigentes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deve estar estruturada conforme sumário abaixo e detalhar os seguintes requisitos mínimos a fim de que sejam avaliados pela ES GÁS em base comparativa para a tomada de decisão.

- a) Identificação do Ofertante;
- b) Endereço e contatos comerciais;
- c) Quantidades disponíveis para entrega no ES, conforme modalidades de fornecimento, pontos de entrega e datas/condições informadas pela ES GÁS;
- d) Início de fornecimento;
- e) Prazos de contratação (mínimo, máximo);
- f) Preço inicial do biometano e gás natural;
- g) Forma e periodicidade de reajuste do preço;
- h) Compromissos contratuais das partes;
- i) Composição química do biometano e gás natural (deve ser ratificada a condição de atendimento à referência normativa da ANP);
- j) Estrutura da logística de atendimento.

4.2. O biometano e o gás natural deve ser precificado para medição nas condições de referência de temperatura igual a 293,15K (20°C), pressão absoluta de 101,325 kPa e Poder Calorífico Superior (PCS), em base seca, igual a 9.400 kcal/m³.

4.3. Poderão ser solicitadas pela ES GÁS maiores informações a respeito de detalhes da estrutura logística de atendimento, tais como a existência de contratos que amparem a oferta, indicativos de reservas provadas, licenças diversas, entre outros.

4.4. Caso a Ofertante tenha interesse de apresentar propostas com condições diferentes das estabelecidas supracitadas, poderá fazê-lo livremente, cabendo a ES GÁS verificar o interesse na proposta.

4.5. Como condição para apresentação de proposta, o Ofertante, ao apresentar a Proposta Comercial, declara que:

4.5.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente nesta Chamada Pública e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

4.5.2. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida do Ofertante e aquelas necessárias para o suprimento de Gás objeto desta Chamada Pública;

4.5.3. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital desta Chamada Pública, inclusive em relação aos seus anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

4.5.4. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção, conforme termos definidos neste edital;

4.5.5. Possui conhecimento e atende às disposições previstas no Código de Ética e Conduta do Grupo Energisa;

4.6. O Código de Ética e Conduta do Grupo Energisa estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela ES GÁS e será encaminhado após o recebimento da Declaração de Interesse e Confidencialidade. As partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a ES GÁS serão submetidas a diligências apropriadas à luz do citado Código.

4.6.1. A ES GÁS poderá, a seu exclusivo critério e para fins de análise dos riscos de integridade aos quais possa estar exposta quando do relacionamento com terceiros, exigir informações adicionais que demonstrem a aderência dos Ofertantes com as normas e diretrizes estabelecidas na Constituição e, em especial, na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.240/2015).

4.7. O Ofertante, ao submeter a proposta, declara automaticamente que tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis à ES GÁS e ao Grupo Energisa, a saber, (i) Lei nº 8.137/1990 ("Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica"); (ii) Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"); (iii) Lei nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses"); (iv) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 ("Lei Anticorrupção Brasileira"); (v) Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA - Foreign Corrupt Practices Act") e (vii) Lei Britânica de Anticorrupção ("UK Bribery Act"), em conjunto denominadas como "Lei Anticorrupção".

5. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A ES GÁS pode ter interesse em adquirir biometano e gás natural em diferentes modalidades de contratação, as quais serão detalhadas em termos de quantidades, pontos de entrega e condições de início de fornecimento após a celebração da **Declaração de Interesse e Confidencialidade** e consistem em:

- a) Modalidade Firme: Modalidade contratual em que é estabelecido um compromisso de comercialização com assegurado pagamento por quantidades mínimas contratadas por

parte da ES GÁS e há a respectiva garantia inflexível e incondicional de entrega por parte do Ofertante.

- b) Modalidade Interruptível: Modalidade contratual em que há a possibilidade de que o suprimento de biometano e gás natural seja interrompido apenas pelo Ofertante, de acordo com condições comerciais e prazos estabelecidos previamente em contrato.
- c) Modalidade Disponibilidade: Modalidade contratual em que a prerrogativa de interrupção de fornecimento é da ES GÁS. O Ofertante se obriga a garantir o suprimento de biometano e gás quando demandado, de acordo com condições comerciais e prazos estabelecidos previamente em contrato.
- d) Modalidade Customizada: Modalidade não enquadrada nas demais modalidades, com condições negociadas pelas partes, a partir de condições particulares propostas pelo Ofertante.

6. PONTOS DE ENTREGA

6.1. A ES GÁS possui atualmente 11 Pontos de Entrega (PEs) operacionais no Espírito Santo, os quais se encontram relacionados abaixo:

Ponto de entrega	Município	Gasoduto
PE-Anchieta	Anchieta	Cabiúnas-Vitória
PE-Aracruz	Aracruz	Lagoa Parda-Vitória
PE-Barra do Riacho	Aracruz	Lagoa Parda-Vitória
PE-Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Cabiúnas-Vitória
PE-Linhares	Linhares	Cacimbas-Vitória
PE-Linhares Geração	Linhares	Cacimbas-Vitória
PE-São Mateus	São Mateus	Cacimbas-Catu
PE-Vale	Vitória	Cacimbas-Vitória
PE-Válvula 10	Serra	Lagoa Parda-Vitória
PE-Viana	Viana	Cabiúnas-Vitória
PE-Vitória	Vitória	Cacimbas-Vitória

6.2. O Ofertante poderá sugerir um Ponto de Entrega alternativo aos supracitados, devendo em conjunto com a concessionária realizar estudo de viabilidade técnico-econômica.

6.3. Observadas condições negociais, a ES GÁS poderá avaliar a possibilidade de realizar investimento para receber o gás natural mais próximo da área de produção, de unidade de regaseificação ou produção de biometano, onde atualmente possa não existir sua infraestrutura de distribuição.

7. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS, A QUALIDADE E A CONFIABILIDADE

7.1. Quantidades

- a) As quantidades ofertadas deverão ser expressas em m³/dia, por modalidade de fornecimento, por ponto de entrega e por data/condição.
- b) Será solicitada a oferta de quantidades de 50.000 a 130.000 m³/dia com início de fornecimento em 01/01/2025, e duração de 1 (um) ano, ou seja, até 31/12/2025, a fim de atender às necessidades dos clientes existentes na área de concessão.
- c)
- d) Para demais períodos e diferentes prazos para o fornecimento, a ES Gás deverá ser contatada diretamente para informar a expectativa de volume para o período de interesse, de acordo com a realidade do portfólio da ES Gás no momento.

7.2. Início de fornecimento

- a) O início de fornecimento pelo Ofertante é 01/01/2025 ou data a ser acordada contratualmente entre a ES Gás e Interessado para períodos posteriores.

7.3. Prazos contratual

- a) O prazo de contratação é definido como de 1 (um) ano;

7.4. Preços e compromissos contratuais das partes

- a) O preço inicial do biometano e gás deve ser apresentado na condição de referência (item 4.2), sem a inclusão de impostos e tributos (ex-tributos);
- b) Será aceita a apresentação de diferentes preços considerando i) diferentes condições de prazos contratuais, ii) diferentes percentuais de compromissos (*take or pay* e *delivery or pay*) das partes, iii) as diferentes modalidades de fornecimento e/ou iv) outras especificidades do projeto do Ofertante;
- c) O preço do biometano e gás natural deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m³). Caso o preço básico de referência do insumo no projeto do Ofertante seja em moeda estrangeira e em unidade de energia que não o metro cúbico na condição de referência, este preço base deve ser aplicado em fórmula - que deve estar explícita - que preveja a aplicação de taxa de câmbio (R\$/US\$) e de fator de conversão para metro cúbico na condição de referência;
- d) Na proposta deve ser discriminado o custo do transporte na condição de referência (item 4.2), que deve corresponder a todos os custos incorridos pela Ofertante para movimentar o gás até os pontos de entrega determinados;
- e) A forma e periodicidade de reajuste do preço deve ser prevista conforme fórmula e indicadores de referência a serem propostos pelo Ofertante;
- f) Deve ser prevista entre as condições comerciais a existência de um sinal econômico, justo e proporcional, na forma de uma penalidade contra a Ofertante no caso em que esta não cumpra com seu compromisso de entregar as quantidades;
- g) A proposição de outras condições comerciais são opção do Ofertante, se entendendo necessárias, devendo ser descritas e justificadas conforme sua particularidade de projeto;
- h) As questões as serem lavradas em contrato, definitivas envolvendo o preço do biometano e gás natural e as condições comerciais serão oportunamente detalhadas na eventualidade de que a negociação evolua até o ponto de haver uma minuta de contrato de aquisição e venda de gás;
- i) A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada no item 3.4.

7.5. Composição química do gás

- a) O Gás natural deverá atender aos requisitos da Resolução ANP nº 16/2008 e do Regulamento Técnico ANP nº2/2008, ou aqueles que vierem a ser publicados pela ANP em sua substituição;
- b) O Biometano deverá atender aos requisitos das Resoluções ANP nº8/2015 e Resolução ANP nº685/2017, ou daquelas que vierem a ser publicados pela ANP em sua substituição;
- c) As cromatografias gasosas realizadas durante o período de fornecimento deverão ser realizadas por laboratório com certificação válida pelo INMETRO conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier a substituí-la.

7.6. Estrutura da logística de atendimento

- a) Deve ser apresentada descrição da estrutura logística de atendimento à ES GÁS, desde a origem do gás – seja em poços terrestres ou marítimos, nacionais ou internacionais, importação por dutos ou por navios de GNL – com destaque ao transporte do gás, seja por dutos no território nacional, ou por caminhões de gás liquefeito ou comprimido. Sempre que possível um esquema gráfico do modelo de produção/processamento/transporte até ser entregue à concessionária é desejável;
- b) Caso a logística de entrega seja dutoviária, a Ofertante poderá ser responsável pela contratação da infraestrutura até a entrega nos Pontos de Entrega indicados pela ES GÁS;
- c) Caso a logística de entrega seja rodoviária, a Ofertante será responsável e proprietária da estação que se conectará à rede da ES GÁS;
- d) Caso a logística de entrega envolva importação, seja via dutoviária, rodoviária ou por navio, o Ofertante será o único responsável por todas as etapas de nacionalização até a entrega do gás à ES GÁS;
- e) Poderá ser solicitado ao Ofertante, caso este ofereça gás de produção nacional, a apresentação do Relatório de Certificação das Reservas Provadas produzido por consultoria independente, bem como o Boletim Anual de Reservas registrado na ANP;
- f) Para os casos de venda através de GNL poderão ser solicitados os comprovantes de disponibilidade de gás no exterior e comprovação da capacidade de entrega do GNL no Brasil.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação do Ofertante nesse Aviso de Chamada Pública não vincula ou gera compromisso de compra e venda para nenhuma das partes.

8.2. Os custos incorridos com a elaboração e desenvolvimento da proposta pelo Ofertante não são objeto de qualquer tipo de restituição sendo de exclusiva responsabilidade do Ofertante, não fazendo esta, jus a qualquer indenização pela participação na presente Chamada Pública.

8.3. A ES GÁS se reserva ao direito de alterar condições da presente Chamada Pública ou de cancelá-la a qualquer momento, situação em que se compromete a prontamente comunicar a todos os Ofertantes.

8.4. Os Ofertantes que apresentarem propostas que sejam consideradas viáveis e/ou de interesse da ES GÁS poderão ser convidados a celebrar Protocolo de Intenções com o objetivo de detalhar as condições comerciais e técnicas.

8.5. Uma vez concluída a verificação de efetividade das propostas, e na eventual assinatura, a critério exclusivo da ES GÁS, de Protocolo de Intenções, os Ofertantes deverão apresentar todos os documentos jurídicos exigíveis para assinatura deste instrumento, mas não se limitando a:

- a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da Ofertante, no caso de sociedade empresária; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede da Ofertante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da Ofertante.

8.5.1. As provas de que tratam as alíneas "a" e "b" poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.5.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o vernáculo da língua portuguesa.

8.6. O Ofertante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa desta Chamada Pública. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, a ES GÁS poderá a qualquer tempo, desconsiderar a proposta.

8.8. Fica vedado ao Ofertante o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da ES GÁS, em seus documentos de Propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o Ofertante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

8.9. Perderá a condição para assinatura do Protocolo de Intenções o Ofertante que, no momento do convite para celebração deste documento:

a) Faça parte da listagem de "Empresas Impedidas de Transacionar com a ES GÁS", conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos da PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

d) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da ES GÁS, comprometer a eficiente execução do contrato;

e) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

f) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do Ofertante;

g) Apresente risco de crédito elevado.

8.10. No caso de decisão judicial ou de outra autoridade pública competente determinando a exibição da proposta apresentada, a ES GÁS requererá que o respectivo processo tramite em segredo de justiça, de modo a assegurar o sigilo das propostas.

8.11. Esta Chamada Pública permanece vigente de forma indeterminada, até seja modificada, substituída ou cancelada pela ES Gás, seguindo os ritos próprios, conforme o caso.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Informações adicionais ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: ESGAS-comercial@energisa.com.br

10. ANEXOS

10.1. É anexo integrante desta Chamada Pública o seguinte documento:

I - Declaração de Interesse e Confidencialidade